



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 1.1.** Número do processo 2371/2026.
- 1.2.** Objeto: Equipamentos para as unidades básicas de saúde.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Definição do objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande.
- 2.2.** Conforme a solicitação de compras 155.
- 2.3.** A vigência será de 12 meses a contar da data da publicação do contrato no PNCP,

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de equipamentos médicos e odontológicos por meio de emenda impositiva dos vereadores, visa a modernização das unidades e a qualificação do atendimento à população. Os equipamentos serão destinados para equipar o consultório odontológico das futuras UBS Jd. Palmeira, Jd. Brasil e Nitta. Os equipamentos aspiradores de secreção e concentrador de oxigênio servirão para atender pacientes com necessidades de suporte contínuo de oxigênio, tratando-se, portanto, de equipamentos essenciais para a sobrevivência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 4.1.** A presente solução tem como objetivo a aquisição de equipamentos para unidades de saúde, com a finalidade de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, atendendo às exigências legais e sanitárias vigentes. A licitação visa à aquisição de equipamentos essenciais para o funcionamento adequado das unidades através de recursos de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, que habilitaram o município a receber recursos financeiros para custear o objeto da contratação.
- 4.2.** O processo de aquisição deve contemplar todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a seleção de compra até a desativação dos equipamentos. As etapas incluem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Aquisição:** Seleção de fornecedores conforme as especificações técnicas exigidas pelas resoluções 766/2022 e 860/2022.
- **Armazenamento e Distribuição:** Garantir que os equipamentos adquiridos sejam armazenados de forma adequada e distribuídos para as unidades de saúde de forma a preservar sua integridade e funcionalidade.
- **Uso e Manutenção:** Implementação de processos para garantir o uso seguro e eficaz dos equipamentos durante os atendimentos e garantir a manutenção preventiva e corretiva quando necessário.
- **Desativação e Descarte:** Seguir as normas de desativação e descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, respeitando as regulamentações ambientais e de segurança.

4.3. A solução encontrada para aquisição dos equipamentos foi através de processo licitatório, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Da habilitação

5.3.1. Para fins de habilitação jurídica fiscal e trabalhista deverá o licitante enquadrar nos requisitos constantes da Instrução Normativa Municipal 002 de 2024.

5.4. Conformidade Regulatória

5.4.1. Para fins de julgamento da proposta e avaliação da aceitabilidade do objeto dos itens **1, 6 e 7**, deverá ser apresentada documentação que comprove a certificação válida emitido por organismo acreditado, ou cópia do registro/regularização do produto junto à ANVISA, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o descritivo, bem como o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando aplicável, conforme a regulamentação específica.

5.4.2. A apresentação da documentação comprobatória de certificações e registros será exigida pelo pregoeiro na análise da proposta mais bem classificada, restrita aos itens cujo descritivo contenha tal exigência, nos termos do Art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. A observância às normas técnicas e regulatórias visa assegurar que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos, garantindo a efetividade do serviço público de saúde.

5.4.4. Quando aplicável à categoria do bem licitado, conforme normatização da ANVISA ou demais órgãos competentes, poderá o licitante apresentar comprovação de dispensa de registro junto à ANVISA ou órgão sanitário competente, em substituição ao registro sanitário, desde que documentalmente comprovada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições da entrega

6.1.2. A entrega do objeto da contratação será em remessa única no prazo não superior a 30 dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

6.1.3. Os itens deverão ser entregues no departamento de Patrimonio Público/ Almoxarifado, Avenida Venezuela 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande de segunda a sexta feira das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs.

6.2. Recebimento

6.1.1. Provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. As empresas interessadas deverão comprovar experiência no fornecimento de objeto compatível com o deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) ou documento(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante já realizou o fornecimento de ao menos 01 (um) item com características semelhantes ao objeto pretendido.

6.2.2. A exigência de comprovação de aptidão técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na comercialização e/ou instalação de equipamentos com características compatíveis às especificações do objeto licitado, garantindo a segurança, a qualidade e a regularidade no fornecimento. Considerando-se que os equipamentos serão destinados a Unidades Básicas de Saúde, é fundamental que sua entrega e funcionamento adequado estejam alinhados às exigências técnicas e às normas de saúde vigentes, de modo a não comprometer o atendimento à população.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Forma de gestão do contrato

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.2. O fiscal de execução do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.3. O fiscal de execução do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. Gestor de contrato

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua importância.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor de contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

7.4. Equipe de fiscalização

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Portaria
Gestor	Rafaella Marchiorato	364254	32/2026
Fiscal de contrato	Cassiane Alves Mota Maria	364.536	74/2026
Fiscal Substituto	Talita Andrade da Silva Germ	362184	32/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Obrigação Da Contratada

7.5.1. A contratada obriga-se a:

7.5.2. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no local indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.5.3. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.5.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.5.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

7.5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. Obrigações da contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6.1. A contratante obriga-se a:

7.6.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.7. Infrações e sanções administrativas

Conforme modelo do município.

7.8. Da Clausula Antifraude e Anticorrupção

7.8.1. Os licitantes e a contratada devem manter conduta ética durante toda a licitação, contratação e execução do objeto, estendendo essa obrigação, quando houver subcontratação, a fornecedores e subcontratados.

7.8.2. A contratada deve cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e seguir as políticas internas da contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Critérios de Mediação e Fiscalização

8.1.2. Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa do objeto para efeito de liquidação do pagamento.

8.1.4. O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração durante o período a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para fins do recebimento definitivo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Critérios de Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.1. Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.2. Critérios para pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) úteis contados da entrega da nota fiscal, desde que atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ Nº300, NAÇÕES CEP 83.823.091, FAZENDA RIO GRANDE PR, CNPJ 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA.

8.2.2. O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a fornecedor, independentemente da sua origem, quando ela não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecem pendentes de comprovação.

8.2.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.2.4. Será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte no momento do pagamento, o percentual correspondente conforme a legislação vigente.

8.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção de critérios de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O licitante vencedor realizará contrato com o Município.

9.3. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, conforme estabelecido na solicitação de fornecimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 205.722,30 conforme DFD anexo a este processo, os valores unitários dos itens estão disponíveis no mapa comparativo anexo a este processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso, conforme tabela a seguir:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	Bloqueio
324	15	001	10	301	0041	2.051	4.4.90.52	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Emendas impositivas	30.000,00
349	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.52	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	Municipal	148.000,00

Fazenda Rio Grande revisado 28 de maio de 2026.

Elaborado por:

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Setor de Licitações SMS
Matrícula 359412.

Revisado por:

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral
Decreto 7912/2025

Aprovado por:

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025